

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº ____/2026

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja dirigido o presente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Anselmo Pinheiro dos Santos, extensivo ao Secretário Municipal de Educação e Esportes, Sr. Kaio Henrique Colaço Bezerra, no sentido de que sejam envidados esforços para a **criação e implementação do Programa “Kit Inclusão Escolar Municipal”**, destinado aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na rede pública municipal de ensino.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade promover a inclusão educacional efetiva de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio da disponibilização de recursos pedagógicos e sensoriais adequados às suas necessidades específicas, a serem fornecidos no âmbito do Programa “Kit Inclusão Escolar Municipal”.

A proposta consiste na distribuição de kits compostos por materiais adaptados, tais como fones abafadores de ruído, recursos visuais de comunicação, instrumentos de organização de rotina, materiais pedagógicos estruturados e outros dispositivos que auxiliem no processo de aprendizagem, autorregulação sensorial e integração ao ambiente escolar.

A iniciativa encontra amparo na Lei nº 12.764/2012, que assegura à pessoa com TEA o direito ao acesso à educação e ao ensino inclusivo, bem como na Lei nº 13.146/2015, que impõe ao Poder Público o dever de garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem em igualdade de oportunidades.

No mesmo sentido, a Lei nº 9.394/1996 estabelece que o ensino deve assegurar atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino, com a adoção de recursos e estratégias pedagógicas adequadas.

Sob o prisma constitucional, a proposição está em consonância com o artigo 205 da Constituição Federal, que define a educação como direito de todos e dever do Estado, bem como com o artigo 227, que assegura à criança, com absoluta prioridade, o direito ao desenvolvimento pleno.

Na prática, é notório que muitos estudantes com TEA enfrentam barreiras significativas no ambiente escolar, especialmente relacionadas à hipersensibilidade sensorial, dificuldades de comunicação e necessidade de previsibilidade na rotina. A ausência de recursos adaptados compromete não apenas o aprendizado, mas também a permanência e o bem-estar desses alunos na escola.

Nesse contexto, o fornecimento de kits de inclusão representa medida simples, de custo relativamente reduzido e de elevado impacto, capaz de proporcionar melhores condições de aprendizagem, favorecer a autonomia do estudante e auxiliar os profissionais da educação no desenvolvimento de práticas pedagógicas mais inclusivas.

Importante destacar que a implementação do programa pode ser realizada de forma gradativa, priorizando inicialmente os casos de maior necessidade, bem como mediante parcerias institucionais e utilização racional dos recursos públicos, o que evidencia sua viabilidade administrativa e orçamentária.

Dessa forma, a criação do Programa “Kit Inclusão Escolar Municipal” constitui relevante instrumento de promoção da inclusão educacional, redução das desigualdades e efetivação dos direitos fundamentais das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Diante do exposto, resta evidenciado o interesse público da medida, razão pela qual se justifica o presente apelo ao Poder Executivo Municipal, visando à adoção das providências necessárias à sua implementação no Município de Caruaru.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco
08 de abril de 2026

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor